



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 314/2018

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Pelo presente “Contrato Administrativo de Aquisição de 1 (um) Veículo Automotor, zero km, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **JAPEL JACUÍ AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ 87.489.282/0001-10, com Sede na Rua Duque de Caxias, nº 790, Bairro Centro, CEP 97.220-000, na cidade de Faxinal do Soturno – RS, por sua representante legal, Sra. **CERES MARIA SARI MENEGHETTI**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 3003671173 emitida pela SJS/RS e inscrita no CPF sob nº 286.703.100-15, residente e domiciliada na Rua Júlio de Castilhos, nº 976, Ap. 01, Bairro Centro, CEP 97.220-000, na cidade de Faxinal do Soturno – RS de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 044/2018, com base no Processo Administrativo nº 314/2018 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLAÚSULA I - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de 1 (um) Veículo Automotor, zero km, para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme descrição a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA
2	1 und	Um Veículo zero km, marca Volkswagen, tipo: GOL Trendline 1.6, ano: 2018, modelo: 2018, 104 CV, combustível: gasolina/álcool, cor: Branca, Ar condicionado, direção Hidráulica, Travas elétricas nas quatro portas, e vidros elétricos nas portas dianteiras, alarme, rádio AM/FM, CD play, MP3, USB, Ipod, Bluetooth, emplacado e licenciado e demais itens conforme Pregão Presencial nº 044/2018 e equipamentos obrigatórios por lei, tudo em conformidade com o Código Nacional de Trânsito. Garantia: 03(três) anos sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção.	R\$ 51.690,00	R\$ 51.690,00	Volkswagen
TOTAL				R\$ 51.690,00	

1.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, em até 30 dias, após a emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.3 O veículo entregue deve conter todas as especificações conforme elencadas, no objeto desta licitação.

1.4 A garantia será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção;

1.5 O fornecedor deverá prestar assistência técnica autorizada pelo fabricante pelo período mínimo de 1 (um) ano;

1.6 O contratado deverá constar na Nota Fiscal a seguinte informação: "Contrato de Repasse OGU nº 871642/2018 – Operação 1055863-17 – VEÍCULO PASSEIO 1.4".

Handwritten signature and initials.



II- DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do veículo será de até 30(trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, sito na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. O Veículo Automotor a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO POR ITEM

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 51.690,00** (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a vista, após a vistoria do fiscal do contrato em um prazo de 05 dias.

4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, bem como a seguinte informação: “Contrato de Repasse OGU nº 871642/2018 – Operação 1055863-17 – VEÍCULO PASSEIO 1.4”, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

Os recursos são advindos do Contrato de Repasse nº 871642/2018 e Emenda Parlamentar nº 19860002.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do equipamento com recursos livre e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – Sec. Munic. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

CONTA: 2557 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 02 – Núcleo da Agricultura.

FUNÇÃO: 20 – Agricultura.

SUB-FUNÇÃO: 608 – Promoção da produção agropecuária.

PROGRAMA: 073 – Desenvolvimento da produção vegetal.

PROJETO/ATIVIDADE: 1.092 – Aquisição de veículo leve e Furgão utilitário.

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

RECURSO: 01 – Livre

VALOR: R\$ 2.468,19

ÓRGÃO: 08 – Sec. Munic. Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Núcleo de Agricultura.

CONTA: 2556 – Equipamentos e Material Permanente

FUNÇÃO: 20 – Agricultura.

SUB-FUNÇÃO: 608 – Promoção da produção agropecuária.

PROGRAMA: 073 – Desenvolvimento da produção vegetal.

PROJETO/ATIVIDADE: 1.092 – Aquisição de veículo leve e Furgão utilitário.

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

RECURSO: 1143 – Furgão Util. E Veículo leve Emenda Parlamentar.

VALOR R\$ 49.221,81

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez)¹ dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

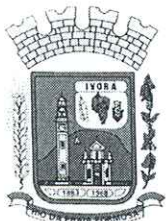
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia do Veículo será de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sempre observando o plano de manutenção;

O fornecedor deverá prestar assistência técnica autorizada pelo fabricante pelo período mínimo de 1 (um) ano;

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Jonas Nardi Zancan, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o qual ficará responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações n.º. 8.666/93.

XI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá-RS, 27 de Setembro de 2018.


CERES MARIA SARI MENEGHETTI

JAPEL JACUÍ AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADO


ADEMAR VALENTIM BINOTTO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF